

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas a) a f) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.º

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas g) a i) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas g) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.º

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra.

b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhadas de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra-referidas.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1) Condições mais vantajosas de preço — 50%;

2) Condições mais vantajosas de prazo — 30%;

3) Qualidade técnica da proposta — 20%.

A avaliação final é resultante da análise comparativa das várias propostas por aplicação dos seguintes subfactores, arredondados às centésimas:

a) Preço = Valor (V)

$$V = Vb/Vp$$

em que:

Vb = Valor mais baixo das propostas admitidas; e

Vp = Valor da proposta em análise.

b) Prazo de execução (P)

$$P = Pb/Pp$$

em que:

Pb = Prazo mais baixo das propostas admitidas; e

Pp = Prazo da proposta em análise.

c) Qualidade técnica da proposta (QTP);

c1) Experiência do director técnico da empreitada (DT);

c2) Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT);

c3) Plano dos meios humanos e equipamentos a afectar à obra (MH);

c4) Cronograma financeiro (CF);

Estes subfactores serão pontuados da seguinte escala:

Mau — 0;

Insuficiente — 0,25;

Suficiente — 0,50;

Bom — 0,75;

Muito bom — 1,0

A qualidade técnica da proposta (QTP) é calculada com base na seguinte fórmula:

$$QTP = (DT + PT + MH + CF)/4$$

A classificação final (CF) será a que resultar da fórmula:

$$CF = (0,50 \times V) + (0,30 \times P) + (0,20 \times QTP)$$

A classificação final será calculada pela soma das pontuações majoradas, obtidas nos diversos factores.

Em caso de igualdade, prevalece a ordem de importância dos factores conforme disposto no ponto B.1.

Caso ainda subsista igualdade, prevalece a proposta de preço mais baixo.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

9 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 1250,00. Moeda: euro.

**Condições e forma de pagamento**

Em numerário ou cheque emitido à ordem da entidade indicada no n.º 1.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 15 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
          \_\_\_\_\_

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir neste acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local Casa do Povo do Pico da Pedra.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Preço base do concurso: 1 400 000,00 euros.

O prazo indicado em II.3 entende-se como prazo máximo, podendo os concorrentes apresentar um prazo inferior.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Casa do Povo do Pico da Pedra, *José Maria Tavares Cardoso Jorge*. 1000310855

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO GARDUNHA 21****Anúncio (extracto) n.º 1692/2007**

Certifico narrativamente que foi lavrada, hoje, 29 de Janeiro de 2007, no Cartório Notarial do Fundão, a cargo da notária privada Aida Maria Porfírio Mendes, no livro de notas para escrituras diversas

n.º 37, a fls. 64 e seguintes, uma escritura de constituição de associação com a denominação Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, com sede provisória na Praça do Município, na freguesia e concelho do Fundão, a qual terá por objecto contribuir para a valorização, promoção e gestão dos recursos do território da Gardunha e seu desenvolvimento sustentável, através dos seguintes princípios orientadores:

Evitar a sobreposição com outros actores e entidades;

Promover a captação de fundos, receitas e investimentos no âmbito da sua actividade;

Promover e estabelecer parcerias, nacionais e internacionais, de forma a potenciar sinergicamente o trabalho a desenvolver;

Privilegiar acções que tenham visibilidade, motivem os agentes da região, afirmem a Agência e sejam geradores de receitas;

Aproveitar as vantagens competitivas da Gardunha nos quadros estratégicos regionais, nacionais e europeus.

Serão órgãos da associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho consultivo, quanto às demais normas de funcionamento da associação as mesmas constam dos estatutos da referida associação.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Aida Maria Porfírio Mendes*.  
3000225267

## APRILB — ASSOCIAÇÃO PENSIONISTAS REFORMADOS E IDOSOS LOMAR BRAGA

### Anúncio (extracto) n.º 1693/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 24 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 1 v.º do livro n.º 66-E deste cartório, a cargo do notário licenciado Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, foi constituída uma associação denominada APRILB — Associação Pensionistas, Reformados e Idosos Lomar Braga, com sede na Rua da Bouça, 11, freguesia de Lomar, concelho de Braga, tendo por objecto social:

1 — Constitui objecto da associação a promoção do envelhecimento activo e saudável dos associados.

Na prossecução do seu objecto, a associação deve:

- Defender os interesses económicos e sociais dos seus associados de forma a elevar o seu nível de vida e bem-estar;
- Representar os associados junto dos organismos e instituições oficiais e outros;
- Procurar obter condições favoráveis a uma boa integração dos associados na sociedade moderna;
- Promover entre os reformados uma consciência colectiva e despertar o seu interesse pela vida associativa;
- Promover a criação de centros de dia e convívio.

2 — Os serviços prestados pela associação serão sempre gratuitos.

Está conforme o original na parte transcrita.

24 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Rodrigo António Prieto Rocha Peixoto*.

3000224924

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DA MÚSICA

### Anúncio (extracto) n.º 1694/2007

Certifico que, no dia 6 do corrente mês de Dezembro, a fl. 72 v.º do livro de notas n.º 670-H de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de constituição de associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é no Edifício do Museu da Música, Estação Metropolitana do Alto dos Moinhos, sito na Rua de João de Freitas Branco, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

Duração — a duração da Associação é por tempo indeterminado.

Objecto — a Associação tem por objecto contribuir para a divulgação e dinamização das actividades do Museu da Música, promover o enriquecimento das suas colecções, proporcionar a valorização cultural dos seus associados, tendo em vista defender a preservação e divulgação do museu e do património musical, em Portugal e no estrangeiro.

Condições de admissão dos associados:

1 — A Associação compõe-se de um número ilimitado de membros, pessoas singulares de maioridade (sendo admissível a participação de maiores de 16 anos, se a lei o consentir), portuguesas ou estrangeiras, e pessoas colectivas de natureza pública, cooperativa ou privada, portuguesas ou estrangeiras, que se manifestem interessadas na consecução dos objectivos da Associação, declarem respeitar os seus estatutos e sejam regularmente admitidos como associados.

2 — A Associação é composta por três categorias de associados: efectivos, beneméritos e honorários.

3 — Consideram-se fundadores os associados que vierem a subscrever a primeira acta da assembleia geral da Associação.

4 — Podem ser associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas que tenham interesse em associar-se aos objectivos da Associação e que sejam admitidos como tal por decisão da direcção, mediante a subscrição do respectivo boletim de inscrição.

5 — A admissão de sócios efectivos é da competência da direcção sob proposta apresentada pelo interessado. Das decisões da direcção cabe recurso do candidato ou de qualquer associado para a assembleia geral imediatamente seguinte, que decidirá definitivamente sobre o assunto.

6 — Os associados beneméritos poderão ser pessoas singulares ou pessoas colectivas de natureza pública, cooperativa ou privada. Adquirem o direito de integrarem esta categoria todos os candidatos que, em razão da sua especial disponibilidade para a colaboração na consecução dos objectivos da associação, assim sejam propostos por qualquer associado e aceites pela direcção.

7 — Serão associados honorários as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que hajam prestado relevantes serviços na prossecução dos fins da Associação ou do Museu da Música e cuja designação seja proposta pela direcção ou por 10 associados efectivos ou pelo presidente da mesa da assembleia geral e mereça aprovação desta por maioria de dois terços dos associados presentes.

Exclusão e demissão de associados:

1 — A qualidade de associado perde-se por:

- Desejo do próprio, comunicado por carta ao presidente da direcção, sem prejuízo do pagamento integral da anuidade em curso;
- Falta de pagamento das quotizações durante um ano ou dentro do prazo que, para além deste, for fixado pela direcção;
- Por falta de cumprimento das restantes obrigações estatutárias e se tal for determinado pela assembleia geral.

2 — A perda de qualidade de associado pelos motivos indicados na alínea c) é estabelecida por decisão da direcção, cabendo recurso do visado ou de qualquer associado para a assembleia geral imediatamente subsequente, que decidirá soberanamente sobre a matéria. A não confirmação da decisão da direcção deverá ser tomada por maioria de pelo menos dois terços dos membros presentes.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2005. — O Notário, *José Joaquim de Carvalho Botelho*.

3000226508

## ASSOCIAÇÃO BRIGADA AUTÓNOMA DE RESGATE COM CÃES

### Aviso (extracto) n.º 5132/2007

Certifico que no dia 14 de Dezembro de 2006, no Cartório Notarial de Oeiras, a cargo da notária Izabel Barreto, foi lavrada uma escritura pública a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 26, na qual foi constituída uma associação nos seguintes termos:

Denominação — Associação Brigada Autónoma de Resgate com Cães.

Sede — Calçada da Ajuda, 86, 1.º, esquerdo, na freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

Objecto da Associação — preparar cães de modo a estes poderem ser utilizados para encontrar pessoas desaparecidas pelas mais diversas razões. A Associação pretende ter permanentemente uma equipa operacional de cães e respectivos guias que possam ser chamados para colaborar em acções de busca e salvamento no País ou no estrangeiro. De modo a alcançar este objectivo a Associação visa garantir o treino diário dos seus cães, nas várias componentes que constituem o treino de busca e salvamento.

Está conforme.

15 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Izabel Barreto*.

3000222940

## ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE BARULHO

### Anúncio (extracto) n.º 1695/2007

Certifico que, por escritura de 6 de Julho de 2006, exarada a fls. 39 e 39 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 36-D, do Cartório Notarial de Arronches, a cargo da notária Maria Clara de Oliveira Dias, foi feita a alteração parcial de estatutos, quanto ao seu objecto, da Associação de Caça e Pesca de Barulho, número de identificação de pessoa colectiva 506868770, com sede social na Rua de São Bento, 18, Mosteiros, Arronches.